



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2535 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$3.608.000,00 (Três milhões, seiscentos e oito mil reais)**, em favor de diversas secretarias para cobertura das despesas do exercício de 2021, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.10.02 10 302 0112 2.0562	33.90.39.00	921	154	200.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0562	31.90.04.00	917	154	280.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0242	31.90.13.00	763	102	160.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0320	31.90.04.00	772	102	100.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0320	31.90.11.00	773	102	65.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0320	31.90.13.00	774	102	40.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0391	31.90.04.00	787	102	70.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0391	31.90.11.00	788	102	25.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0391	31.90.13.00	789	102	20.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0420	31.90.04.00	798	102	15.000,00
02.10.01 10 301 0112 2.0420	31.90.13.00	800	102	5.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0249	31.90.04.00	822	102	50.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0249	31.90.13.00	824	102	15.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0252	31.90.11.00	832	102	80.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0258	31.90.04.00	841	102	85.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0258	31.90.13.00	843	102	25.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0368	31.90.04.00	858	102	75.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0368	31.90.13.00	860	102	25.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0422	31.90.04.00	870	102	40.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0422	31.90.11.00	871	102	100.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0562	31.90.04.00	917	102	10.000,00
02.10.03 10 305 0112 2.0436	31.90.04.00	937	102	15.000,00
02.10.03 10 305 0112 2.0436	31.90.11.00	938	102	30.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0183	31.90.11.00	954	102	15.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0262	31.90.11.00	963	102	18.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0262	31.90.13.00	964	102	5.000,00
02.10.05 10 122 0112 2.0176	31.90.11.00	974	102	150.000,00
02.10.05 10 122 0112 2.0176	31.90.13.00	975	102	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

02.08.01 12 361 0114 2.0232	31.90.04.00	726	118	100.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0303	31.90.04.00	742	118	250.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0233	31.90.11.00	732	119	120.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0233	31.90.13.00	733	119	70.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.04.00	747	119	50.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.11.00	748	119	50.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.13.00	749	119	50.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0183	31.90.04.00	953	155	11.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0183	31.90.13.00	955	155	3.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0262	31.90.11.00	963	155	20.000,00
02.10.04 10 303 0112 2.0262	31.90.13.00	964	155	10.000,00
02.03.01 12 122 0114 2.0150	31.90.04.00	203	101	35.000,00
02.01.01 04 122 0114 2.0100	31.90.11.00	01	100	36.000,00
02.02.01 04 122 0114 2.0116	31.90.04.00	66	100	65.000,00
02.05.01 04 122 0114 2.0188	31.90.04.00	391	100	170.000,00
02.05.01 04 122 0114 2.0188	31.90.11.00	392	100	200.000,00
02.05.01 04 122 0114 2.0188	31.90.13.00	393	100	70.000,00
02.05.05 15 452 0114 2.0203	31.90.04.00	521	100	210.000,00
02.05.04 04 122 0114 2.0200	31.90.04.00	501	100	65.000,00
02.05.04 04 122 0114 2.0200	31.90.13.00	503	100	45.000,00
02.12.01 08 243 0110 2.0361	31.90.04.00	1044	100	20.000,00
02.12.01 08 243 0110 2.0361	31.90.11.00	1045	100	50.000,00
02.12.01 08 243 0110 2.0361	31.90.13.00	1046	100	20.000,00
02.12.01 08 244 0110 2.0350	31.90.11.00	1068	100	40.000,00
02.02.06 04 122 0114 2.0130	31.90.11.00	144	100	60.000,00
02.02.07 04 129 0114 2.0132	31.90.11.00	152	100	60.000,00
TOTAL				3.608.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) na fonte 154 – Ações de Enfrentamento ao **COVID-19**, Fundo Municipal de Saúde.

II- R\$1.248.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil) na fonte 102 – **Remuneração de Pessoal**. Fundo Municipal de Saúde.

III- R\$1.111.000,00 (Hum milhão, cento e onze mil reais) na fonte 100 – **Remuneração de pessoal**. Diversas secretarias

IV- 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) na fonte 118 – **Remuneração de Pessoal FUNDEB Magistério**.

V- 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na fonte 119, **Remuneração Pessoal FUNDEB outros profissionais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

VI- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na fonte 101, **Remuneração de Pessoal da secretaria de educação.**

VII- 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) na fonte 155, **remuneração de pessoal da secretaria de saúde.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 24 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL